

## EDITAL PROAC 08/2026

### SELEÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DE ATIVIDADE FÍSICA DA UENF – 2026

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – ProAC - UENF, tornam públicas as inscrições para a submissão de propostas de **Ações, Programas e Projetos de Atividade Física** e abre as inscrições para os bolsistas que atuarão nas respectivas propostas.

A ProAC - UENF, em atendimento as diretrizes institucionais constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2023-2027 da UENF, no que se refere à promoção da qualidade de vida, da saúde e da inclusão por meio de atividades físicas, esportivas e recreativas, torna público o presente edital para a seleção de Ações, Programas e Projetos que ofereçam atividades físicas para discentes, servidores da UENF e da comunidade do entorno, em conformidade com:

- Resolução aprovada na 316ª reunião do COLAC - 26/04/2026
- Resolução COLAC Nº 38/2024
- Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé);
- Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);
- Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- Legislação estadual referente ao fomento ao esporte (Lei RJ nº 2.954/1998 e correlatas);
- Normas do Sistema CONFEF/CREF, quando aplicáveis à prática ou orientação de atividades físicas e esportivas.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital tem como objetivo principal selecionar **Ações, Programas e Projetos de Atividade Física** que promovam práticas desportivas, estimule a integração universitária e promovam bem-estar, saúde, inclusão e formação cidadã. Especificamente, busca-se fomentar práticas de atividades físicas e desportivas voltadas à comunidade acadêmica e à comunidade externa, priorizando iniciativas que incentivem projetos de ação comunitária ou de caráter extensionista, educativo, participativo ou de rendimento. Pretende-se promover ações de formação complementar em atividade física, saúde e esporte, favorecer a utilização qualificada dos espaços recreativos e esportivos da universidade e contribuir para políticas institucionais de bem-estar, saúde física e mental, inclusão e integração da comunidade universitária e a comunidade externa.

1.1 Três categorias de propostas poderão ser submetidas: **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física** definidos como:

1.1.1 **Ações de Atividade Física** - ação processual e contínua de prática de modalidades esportivas em caráter educativo, formativo, recreativo ou competitivo, assim como atividades de atendimento à saúde. Coordenada por um técnico de nível superior **ativo** da UENF.

1.1.2 **Projeto de Atividade Física** - ação processual e contínua de prática de modalidades esportivas em caráter educativo, formativo, recreativo ou competitivo, assim como atividades de atendimento à saúde. Coordenada por um professor **ativo** da UENF.

1.1.4 **Programa de Atividade Física** - conjunto articulado de Projetos e/ou Ações de Atividade Física. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Os programas deverão apresentar com clareza a articulação entre os projetos e ações que os compõem. Deverá ser designado um professor **ativo** da UENF como coordenador do programa.

1.1.4 As propostas aprovadas podem ser creditadas como Ações de Extensão caso conste no projeto pedagógico do curso ou aprovado pelo colegiado do curso.

1.2 As Propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes Linhas de Atividade Física.

- 1.2.1 Artes Marciais;
- 1.2.2 Atividades Aquáticas;
- 1.2.3 Danças;
- 1.2.4 Atividades para idosos;
- 1.2.5 Práticas desportivas com bola;
- 1.2.6 Ginástica e condicionamento físico;
- 1.2.7 Práticas de atividade física de integração social e saúde;
- 1.2.8 Esporte de rendimento universitário;
- 1.2.9 Saúde do Trabalho;
- 1.2.8 Outras.

1.3 Este Edital acontecerá em duas etapas:

1.3.1. Primeira Etapa: Seleção de propostas:

Na primeira etapa, a ProAC receberá as propostas para apreciação dos avaliadores *Ad hoc*, contendo todas as informações relacionadas às atividades físicas propostas e demandas de bolsas. As demandas de bolsas das propostas apresentadas deverão atender às condições estabelecidas no presente edital e serão atendidas conforme disponibilidade de recursos. Os perfis para bolsistas devem ser elaborados de forma detalhada, com indicação de nível e área de formação, bem como a área de atuação e especificidades.

### 1.3.2. Segunda Etapa: Seleção de candidatos às bolsas:

Na segunda etapa, os candidatos às bolsas farão inscrição online. O *link* para inscrições estará disponível no site da ProAC - UENF a partir de 09/07/2026. Os coordenadores das propostas realizarão a conferência dos documentos, a homologação das inscrições e seleção dos bolsistas.

1.4 Os coordenadores das **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física** poderão solicitar duas categorias de bolsas e estudantes voluntários:

- **Iniciação à Extensão:** bolsas destinadas a estudantes de Graduação da UENF;
- **Universidade Aberta:** bolsas destinadas a pessoas que não tenham nenhum vínculo com a UENF
- Serviço voluntário: sem remuneração.

## PRIMEIRA ETAPA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS

### 2. ELEGIBILIDADE

2.1 Os coordenadores das propostas devem ser Docentes ou Técnico de Nível Superior ativo da UENF.

2.2 Os currículos dos proponentes (coordenadores) devem estar atualizados na Plataforma Lattes do CNPq nos seis últimos meses.

2.3 Não poderão se candidatar ao edital os servidores da UENF que estiverem inadimplentes com relatórios ou prestação de contas com as pró-reitorias da UENF.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS CATEGORIAS DE BOLSAS E DAS VAGAS OFERTADAS AOS PRATICANTES.

3.1 As propostas serão classificadas em uma das seguintes faixas, em função do tipo de proposta submetido:

i. **Faixa A – Ações e Projetos de Atividade Física.**

ii. **Faixa B – Programa de Atividade Física.**

- Com dois (02) ou mais **Projetos e/ou Ações de Educação Física:**

3.2 Das vagas disponibilizadas aos praticantes das atividades ofertadas pelas **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física** deverão ser 50% direcionadas aos servidores e discentes da UENF, priorizando os acompanhados pela equipe do PAPP. Caso não sejam preenchidas as vagas internas da UENF, elas poderão ser preenchidas pelos públicos externos à UENF.

3.3 Para o programa de bolsas Universidade Aberta da UENF os valores mensais pagos serão de acordo com o quadro abaixo:

Quadro de categorias de bolsas do Programa Universidade Aberta da UENF\*, em função dos níveis de escolaridade dos candidatos, com carga horária de 20 horas semanais.

Tipo de Bolsa	Nível Médio	Nível Superior
Valor	R\$ 900,00	R\$ 1.600,00

\* Informações sobre o Programa Universidade Aberta e sobre as categorias de bolsas aprovadas pelo Conselho Universitário encontram-se no site: <https://uenf.br/extensao/sobre-a-proex/resolucoes-do-colac-e-do-consuni/> e Resolução UENF/COLAC nº 38 de agosto de 2024

3.4 O valor das bolsas de Iniciação à Extensão da UENF é de **R\$ 700,00/mês** (setecentos reais), com carga horária de 20 horas semanais.

3.5 A distribuição dos recursos as **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física** serão de acordo com a disponibilidade financeira da UENF.

#### 4. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 As Propostas deverão ser encaminhados pelo formulário disponível no sítio da ProAC.

4.2 As propostas que contenham **Atividades de Práticas de Educação Física e Esporte** serão exigidas as seguintes informações e documentos:

- Responsável Técnico registrado no CREF, quando a atividade envolver prescrição, treinamento, orientação ou supervisão prática – no ato da assinatura do termo de outorga;
- Declaração de Responsabilidade Técnica (RT), quando cabível - no ato da assinatura do termo de outorga;
- Observância das normas de segurança e primeiros socorros;
- Garantia de acessibilidade e inclusão.

4.3 As propostas deverão incluir ciência/assinatura das chefias das unidades administrativas ou do diretor de centro.

4.4 A proposta deverá ser apresentada pelo coordenador da equipe sob a forma de projeto, devendo conter, os seguintes itens:

- Contemplar pelo menos uma das Linhas de Ação descritas na Seção 1.2.
- Título e coordenador da proposta;
- Resumo;
- Justificativa;
- Objetivos gerais e específicos;
- Público-alvo e estimativa de participação;
- Metodologia detalhada;
- Plano de execução (cronograma da semana de atividade de cada bolsista);
- Indicadores de cumprimento das atividades propostas e forma de avaliação das atividades;
- Conter planos de trabalho detalhados e individualizados dos bolsistas com respectivos cronogramas (modelo livre);
- Poderá ter a participação de 1 bolsistas de Iniciação à Extensão em cada proposta submetida, conforme disponibilidade de recursos.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os seguintes critérios para avaliação das propostas serão considerados no seu conjunto para aprovação:

5.1.1 Relevância das propostas na promoção da saúde e bem-estar físico e mental das pessoas atendidas.

5.1.2 O modelo de avaliação da atividade deverá contemplar os impactos previstos no público-alvo, bem como o perfil do público que se pretende alcançar. Poderá ser utilizado questionários, relatórios, etc.

5.1.3 Adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público-alvo identificado na proposta, visando os resultados esperados.

5.2 As propostas serão avaliadas por no mínimo dois consultores *ad hoc* da universidade ou de outras instituições públicas nacionais de ensino superior.

5.3 Estarão desclassificadas propostas que obtiverem menos de 60% na média simples da pontuação dada pelos consultores *ad hoc*.

5.4 É desejável que as propostas contemple um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas. Para maiores informações acesse: <https://www.seloods.org/>

## 6 PRAZOS E DAS DIVULGAÇÕES DAS PROPOSTAS

### CRONOGRAMA – PRIMEIRA ETAPA

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Divulgação pela PROAC do Edital	29/05/2026
Período de submissão das propostas	De 01/06/2026 até 08/06/2026
Divulgação das propostas homologadas	Até 10/06/2026
Período de recursos da homologação	Até 12/06/2026
Divulgação dos resultados após recursos	Até 15/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 30/06/2026
Prazo para recursos	Até 02/07/2026
Divulgação, pela PROAC, das propostas aprovadas, após análise dos recursos, na página da UENF	07/07/2026

## 7 RECURSOS

7.1 Os recursos referentes à homologação deverão ser enviados para o email: [editais@uenf.br](mailto:editais@uenf.br), utilizando formulário disponibilizado no sitio da ProAC.

7.2 Os recursos referentes à aprovação da proposta serão avaliados pelos consultores *ad hoc*.

## 8 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No acompanhamento e avaliação das propostas em execução serão considerados:

8.1 Participação obrigatória do Coordenador do projeto e dos bolsistas na Mostra de Extensão e Assuntos Comunitários anual, com envio de resumo, e apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Mostra;

8.2 Preenchimento e envio obrigatório do relatório anual dos bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CAMAC, em formulário disponibilizado na página da PROAC/UENF;

8.3 Visitação, por amostragem, aos locais de execução das propostas a qualquer tempo, pelos profissionais [do setor](#) de Educação Física da ProAC.

8.4 Os coordenadores das respectivas propostas serão os responsáveis pelo controle e frequência dos seus bolsistas, mediante o preenchimento e assinatura do formulário mensal, disponível no sitio da ProAC.

8.4 Participação obrigatória dos bolsistas, pelo menos uma vez por ano, em eventos promovidos pela ProAC no formato de ações esportivas e/ou campanhas da UENF.

## **SEGUNDA ETAPA – SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSISTAS**

### **9 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BOLSISTAS**

9.1 A seleção de candidatos realizada por meio deste edital de outorga de bolsas, com vistas ao fomento da atividade física na UENF, não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou funcional entre o bolsista e a Universidade.

9.2 Só serão aceitas inscrições de candidatos com idade mínima de 18 anos

9.3 Cada categoria de bolsa acompanhará as especificações nos perfis descritos nas propostas encaminhadas pelos coordenadores na primeira etapa deste Edital.

9.4 Os candidatos a bolsistas de Iniciação à Extensão e do Programa Universidade Aberta deverão verificar a listagem de propostas contempladas na Primeira Etapa, onde constará o número de vagas e perfil para cada modalidade de bolsa. Serão divulgadas no sítio da ProAC e no sítio da UENF as planilhas de perfis com o detalhamento das bolsas e resumos das propostas aprovadas.

9.5 Não serão consideradas as inscrições fora do prazo, e com documentação incompleta, conforme descrito neste Edital.

9.6 Será permitida somente a inscrição em uma única proposta, em um único perfil. Caso ocorra a inscrição em mais de uma proposta, será homologada somente uma aquela que for realizada primeiro.

9.7 As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, que estará disponível no sítio da ProAC a partir de 09/07/2026.

9.8 A avaliação do currículo será feita conforme critérios dos Anexos I e II.

9.9 Os candidatos a Iniciação à Extensão da UENF deverão anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Extrato Escolar da UENF atualizado;
- b) Documento de identificação com foto (RG, CIN ou CNH) e CPF;
- c) Currículo Lattes atualizado (últimos 6 meses), devidamente comprovado em um único arquivo;

9.10 Os candidatos do Programa Universidade Aberta deverão anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Currículo do candidato no formato livre, devidamente comprovado em um único arquivo PDF.
- b) Profissionais de nível superior devem anexar no PDF do item “a” o registro de classe (RT do CREF) quando requerido;
- c) Comprovante de escolaridade compatível com o perfil (diploma ou declaração de conclusão);
- d) Documento de identificação com foto (RG, CIN ou CNH) e CPF;

Obs: Diplomas de candidatos de outros países deverão ser enviados já revalidados por instituição reconhecida.

9.11 Não serão aceitas cópias ilegíveis ou corrompidas de documentos, o que acarretará em indeferimento da inscrição.

9.12 Os candidatos não poderão ter nenhuma pendência com a UENF.

## **10 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS A INICIAÇÃO À EXTENSÃO (I.E.) DA UENF**

10.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UENF, a partir do 2º período letivo (válido para todos os cursos de graduação da UENF).

10.2 O coeficiente de rendimento acumulado (CRA) deve ser maior ou igual a 6,0 (seis);

10.3 Dedicar-se às Atividades Acadêmicas e da Proposta de Atividade Física.

10.4 É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer outro órgão de fomento.

10.5 Será permitido o acúmulo da bolsa de I.E. com auxílios: permanência, moradia e/ou alimentação.

10.6 Estar com Currículo Lattes preenchido e atualizado nos últimos 06 meses.

10.7 Não possuir vínculo laboral com Órgão Público.

10.8 Não ter pendências com nenhuma Pró-Reitoria da UENF.

## **11 DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DA UENF**

11.1 O candidato a essa modalidade de bolsa não pode, em hipótese alguma, ser aluno matriculado em cursos regulares da UENF, de Graduação ou Pós-graduação, e/ou possuir vínculo laboral com a UENF.

11.2 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPERJ.

## **12 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSAS**

### **12.1 CANDIDATOS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (I.E.)**

12.1.1 É atribuição do coordenador do projeto selecionar o(s) candidato(s) com base no currículo e em entrevista, conforme barema (Anexo 1) e enviar a ficha de classificação dos candidatos à COOEX/CAMAC com os aprovados para a vaga, o cadastro de reserva e os desclassificados, em formulário próprio, a ser disponibilizado no site da ProAC.

12.1.2 O formato da entrevista será definido pelo coordenador da proposta, podendo ser individual ou coletiva.

### **12.2 CANDIDATOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA**

12.2.1 Para a homologação das candidaturas, a documentação referente ao perfil profissional será avaliada pelo coordenador de cada proposta. A não homologação do candidato deve ser justificada. A não adequação do candidato ao perfil proposto no ato da inscrição acarretará a desclassificação do candidato.

12.2.2 Os candidatos com inscrições homologadas, após a análise da documentação apresentada, serão entrevistados de forma remota ou presencial, conforme cronograma a ser divulgado pela ProAC.

12.2.3 As entrevistas serão realizadas por uma banca composta por três membros da UENF, sendo um, obrigatoriamente, o coordenador da proposta, os demais poderão ser professores de ensino superior; membros do quadro efetivo da UENF com nível superior; alunos de doutorado, regularmente matriculados na universidade; ou pós-doutorandos.

12.2.4 É vedado aos membros da comissão avaliadora possuírem grau de parentesco até terceiro grau com os candidatos à bolsa.

12.2.5 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, através do site da UENF e página da ProAC.

12.2.6 O cômputo de pontos para a APROVAÇÃO dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular e entrevista, adotando-se a pontuação com duas casas decimais, conforme critérios definidos (Anexo 2).

12.2.7 A nota final será obtida através da média dos três avaliadores.

12.2.8 A nota de corte é 6,0 (seis pontos).

12.2.9 Será permitido ao candidato filmar ou gravar sua entrevista, utilizando para isso meios próprios.

12.2.10 Após preenchimento das vagas, será formado um cadastro de reserva com os demais aprovados, válido durante a vigência do edital.

### **13 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

#### **13.1 Para os candidatos de Iniciação à Extensão (I.E.).**

- a) Cópia do cartão de CONTA CORRENTE do Banco Bradesco. Caso não seja correntista do Bradesco, deverá abrir conta corrente, utilizando da carta de abertura enviado pela ProAC;
- b) Cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações- SEI-RJ;
- c) Declaração de não possuir vínculo empregatício, preenchida, assinada e enviada por formulário próprio;
- d) Termo de Outorga, que será enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações- SEI Externo RJ, para assinatura do coordenador da proposta e do bolsista.

#### **13.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta.**

- a) Cópia do cartão de CONTA CORRENTE do Banco Bradesco. Caso não seja correntista do Bradesco, deverá abrir conta corrente, utilizando o Ofício de abertura enviado pela ProAC;
- b) Cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ;
- c) Termo de Outorga, que será enviado pelo SEI-RJ Externo, para assinatura do coordenador da proposta e do bolsista.

### **14 DOS PRAZOS DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS**

14.1 O período de seleção, compreendendo a análise de documentação e entrevista, será determinado pelo coordenador da proposta, respeitando-se o cronograma do edital.

14.2 Os resultados da análise de documentação e entrevista deverão ser compilados em ordem classificatória e encaminhados à ProAC via e-mail.

### **CRONOGRAMA – SEGUNDA ETAPA**

<b>ATIVIDADES/ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação dos perfis e <i>link</i> dos formulários para inscrição dos Candidatos a Bolsas	09 a 16/07/2026
Divulgação da homologação das inscrições	Até 17/07/2026
Envio de recursos	20/06/2026
Divulgação da Homologação após recursos e chamada para entrevistas.	21/06/2026
Realização de Entrevistas	22/07 a 24/07/2026
Envio dos resultados da seleção de bolsistas à PROAC e divulgação de candidatos aprovados	27/07/2026
Envio de instruções por e-mail aos candidatos aprovados e link para envio de documentação.	28/07/2026
Candidatos aprovados encaminham documentos e informações solicitadas via formulário	Até 31/07/2026
Disponibilização do termo de outorga para assinatura de coordenador e bolsista (SEI-RJ Externo).	03/07/2026
Início das atividades	01/08/2026

## **15 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

15.1 O período de vigência deste Edital é de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da divulgação pela ProAC da listagem de bolsistas aprovados pelas bancas de avaliação para implementação das bolsas.

15.1.1. O prazo de vigência das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga, podendo ser esse prazo prorrogado na forma e nos prazos previstos no art. 9º, no caso das Bolsas de Iniciação à Extensão, e no Art. 10, no caso das bolsas do Programa Universidade Aberta, da Resolução COLAC n.º 47/2025.

15.2 Poderão ocorrer substituições de bolsistas, durante o período de vigência do edital, atendendo à ordem classificatória da lista de espera divulgada no site da ProAC.

15.2.1. A convocação de bolsistas em lista de espera será realizada em fluxo contínuo por e-mail. O bolsista convocado terá prazo de até 48 horas para manifestar interesse em assumir a bolsa.

## 16 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 Os Coordenadores das **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física** deverão encaminhar, anualmente, o relatório de atividades individual dos bolsistas, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site da ProAC.

16.2 Os Coordenadores das **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física** deverão anexar o extrato escolar dos bolsistas discentes aos relatórios, para que eles sejam avaliados quanto à manutenção do rendimento acadêmico (CR > 6).

16.3 O Coordenador das **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física** encaminhará o relatório geral, acompanhado pelo relatório individual de cada bolsista, ao final da vigência do projeto. O modelo do relatório será disponibilizado no site da ProAC.

## 17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de ocorrência de exclusão de um bolsista (Resolução COLAC 47/2025), sem que haja cadastro de reserva para a mesma vaga (perfil definido na proposta submetida ao Edital), em qualquer época de vigência do projeto, o coordenador do mesmo deverá solicitar novo bolsista em subseqüente abertura de processo de seleção de bolsistas.

17.2 É obrigatória a participação dos coordenadores de projetos na qualidade de avaliador *ad hoc* quando requisitados pela [ProAC](#) e/ou PROEX.

17.3 Propostas incompletas, em formulários errados ou em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

17.4 É vedado aos candidatos à bolsista de qualquer modalidade (Iniciação à Extensão ou Universidade Aberta) possuírem parentesco até o Terceiro Grau, nos termos legais, com o coordenador das **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física**, sob pena de ser excluído da bolsa.

17.5 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a pedido do bolsista ou por determinação do coordenador do projeto, caso o bolsista tenha descumprido com as normas internas da universidade ou não tenha exercido suas atribuições de acordo ao plano de trabalho. Em ambos os casos, o pedido de desligamento deve ser encaminhado à ProAC, em formulário próprio justificados e acompanhados do relatório final de atividades do bolsista. Ao não enviar o relatório, o bolsista ficará com pendências junto à [ProAC e a PROEX](#), quando o projeto possuir aluno de IE, não podendo participar de novos processos seletivos.

17.6 Os bolsistas, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.

17.7 Os coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 30 dias, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto e devolução dos recursos utilizados.

17.8 A participação em evento oficial promovido/organizado pela ProAC, de bolsistas e coordenadores de **Ações, Projetos e Programas de Atividade Física** é obrigatória. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à CAMAC antes do evento. Impedimentos que ocorrerem durante o evento, deverão ser justificados em até 5 dias úteis após o evento apenas se o bolsista estiver inscrito no mesmo. O não envio de uma justificativa documentada acarretará o cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente. Será obrigatória a participação de bolsistas e coordenadores na organização de eventos em caso de convocação.

17.9 Bolsas ociosas por mais de quatro meses serão transferidas para atendimento de outras demandas.

17.10 Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UENF se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido. A recusa de devolução implicará em demanda judicial, conforme legislação vigente.

17.11 A UENF resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.

17.12 Casos omissos neste Edital serão avaliados pela Câmara de Assuntos Comunitários.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2026.

Pró-reitoria de Assuntos Comunitários

Prof. Milton M. Kanashiro – Pró-Reitor